CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 – CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 056/20245 – CPL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA ANTONIO MOURA PEREIRA (Drogamoura), CNPJ n° 07.256.407/0001-23.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO MOURA PEREIRA (Drogamoura),** CNPJ n° 07.256.407/0001-23, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 484 Centro Picos – PI CEP: 64.600-002, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Antonio Moura Pereira, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 287.480 SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 065.388.943-72, residente e domiciliado(a) na Av. Getúlio Vargas 484, bairro Apto 102, Centro Picos – PI, tendo em vista o que consta no **Processo nº 046/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 30/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (RECEITUÁRIO) PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

ANTONIO MOURA PEREIRA (Drogamoura), CNPJ n° 07.256.407/0001-23, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 484 Centro Picos – PI CEP: 64.600-002, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Antonio Moura Pereira, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 287.480 SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 065.388.943-72, residente e domiciliado(a) na Av. Getúlio Vargas 484, bairro Apto 102, Centro Picos – PI

LOTE - ETICOS (RECEITUARIO)					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL (R$)
1	20 BI C/ 30 CPR	CX	25	446,00	11.150,00
2	ANNIA 500MG C/ 6 CPR	CX	25	94,00	2.350,00
3	ARADOIS H 100/25MG COM 60 CPR	CX	25	360,00	9.000,00
4	ARFLEX REDART COM 6 CPR	CX	25	90,00	2.250,00
5	ÁRTICO SACHÊ COM 30 SACHÊ	CX	25	507,00	12.675,00
6	ATACAND COMB 16MG + 5MG C/ 30 CPR	CX	25	245,00	6.125,00
7	AZULFIM 500MG C/60 CPR	CX	25	277,00	6.925,00
8	BEMOVE CX COM 30 CPR	CX	25	462,00	11.550,00

ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Assinado de forma digital por ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Dados: 2024.10.09 09:38:07 -03'00'

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.09 09:45:49 -03'00'

9	BENICAR HCT 40+12,5MG CX 30 COMP REV	CX	25	200,00	5.000,00
10	COLFLEX TRIO C/ 30 SACHÊS	CX	25	510,00	12.750,00
11	COMBIGAN COLIRIO 10 ML	CX	25	500,00	12.500,00
12	CRONOBÊ INJETAVEL COM 2 AMPOLAS	CX	25	95,00	2.375,00
13	DEXFER 400MG C/ 30 CPR	CX	25	198,00	4.950,00
14	DEXILANT 60MG COM 30 CPR	CX	25	280,00	7.000,00
15	DIAMICRON MR 60MG CX 60 COMP	CX	25	430,00	10.750,00
16	DIOVAN AMLO FIX 160+10MG CX 28 COMP	CX	25	435,00	10.875,00
17	DUOFLAN INJETÁVEL COM 1 AMPOLA	CX	25	60,00	1.500,00
18	DUTAM C/ 30 CPR	CX	25	260,00	6.500,00
19	ESOGASTRO IBP CPS 14 + 14	CX	25	745,00	18.625,00
20	FORFIG 200MG C/ 60 CPR	CX	25	425,00	10.625,00
21	FORTICE C/ 30 CPR	CX	25	462,00	11.550,00
22	FORXIGA 10MG CX 30 COMP	CX	25	490,00	12.250,00
23	GAESO 40MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	25	270,00	6.750,00
24	GALVUS MET 50/850MG CX 56 CAP REV	CX	25	545,00	13.625,00
25	GANFORT COLIRIO 5ML	CX	25	570,00	14.250,00
26	GLYXAMBI 25/5MG CX COM 30 CPR	CX	25	1.000,00	25.000,00
27	IBAM 150MG C/ 1 COMP	CX	25	100,00	2.500,00
28	JANUMET 50+850MG CX 56 COMP	CX	25	650,00	16.250,00
29	LITOCIT 15MG C/ 30 CPR	CX	25	340,00	8.500,00
30	LIXIANA 60 MG C/30 CPR	CX	25	280,00	7.000,00
31	MTOR CX COM 90	CX	25	700,00	17.500,00
32	MULT BI C/ 30 CPR	CX	25	538,00	13.450,00
33	NEBILET 5MG CX 56 COMP	CX	25	519,00	12.975,00
34	NIMEGOM MET 50/850MG C/ 56 COMP	CX	25	650,00	16.250,00
35	NIMEGON MET 50/1000 MG C/56 CPR	CX	25	650,00	16.250,00
36	NORIPURUM 100MG C/ 30 CPR	CX	25	150,00	3.750,00
37	NOVAMLO 5MG C/ 90 CPR	CX	25	600,00	15.000,00
38	NOVAMOX 2X 875/125MG C/ 20 COMP.	CX	25	340,00	8.500,00
39	NOVAMOX SUSPENSÃO FR 100 ML	CX	25	160,00	4.000,00
40	PLENANCE EZE 10+10 MG C/30 CPR	CX	25	180,00	4.500,00
41	PRESS PLUS 5MG+20 MG C/60 CPR	CX	25	450,00	11.250,00
42	PRO HN COM 30 COMPRIMIDOS	CX	25	300,00	7.500,00
43	PROS HP C/60 CAPS	CX	25	400,00	10.000,00
44	PYLORIPAC RETRAT 30+500+500MG CX 20+10+40 CP/C	CX	25	600,58	15.014,50
45	ROSUCOR 20MG CX 30 COMP REV	CX	25	105,22	2.630,50
46	SINOT CLAV 875MG C/ 20 CAPSULAS	CX	25	340,95	8.523,75
47	STANGLIT 15 MG C/60 COMP	CX	25	300,89	7.522,25
48	TECTA 40MG CX 60 COMP REV	CX	25	900,00	22.500,00
49	VELIJA 30MG X 60 CAP LIB RETARD	CX	25	145,00	3.625,00
50	VERSA 100MG SOL INJ 6 SER PREENCH X	CX	25	800,00	20.000,00
51	VERSA 40MG COM 2 AMPOLAS	CX	25	300,00	7.500,00
52	XARELTO 20MG CX 28 COMP REV	CX	25	650,00	16.250,00
53	XIGDUO XR5/1000MG C/60 CPR	CX	25	500,00	12.500,00
TOTAL DO LOTE (R$)					**540.141,00**

ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Assinado de forma digital por ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Dados: 2024.10.09 09:38:28 -03'00'

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:7134955 3387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.09 09:46:11 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.
2.2. A CONTRATANTE emitirá o empenho e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.
2.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 540.141,00** (quinhentos e quarenta mil, cento e quarenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes fontes, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2079.0000 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0026.2048.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Assinado de forma digital por ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Dados: 2024.10.09 09:38:50 -03'00'
JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.09 09:46:27 -03'00'

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.
5.2. Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:
5.2.1. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
5.2.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
5.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5.4. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021;
5.5 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.
5.6 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação.
5.7 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto
8.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 92 § 6º da Lei 14.133/2021

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Assinado de forma digital por ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Dados: 2024.10.09 09:39:11 -03'00'

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.09 09:46:43 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como:

a) Compete à CONTRATANTE:
1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:
1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Assinado de forma digital por ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123 Dados: 2024.10.09 09:39:33 -03'00'

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.09 09:47:01 -03'00'

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 09 de outubro de 2024.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2024.10.09 09:47:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123

Assinado de forma digital por ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123
Dados: 2024.10.09 09:39:58 -03'00'

ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123

Assinado de forma digital por ANTONIO MOURA PEREIRA:07256407000123
Dados: 2024.10.09 09:40:25 -03'00'

ANTONIO MOURA PEREIRA (Drogamoura)
CNPJ Nº 07.256.407/0001-23
Antonio Moura Pereira
CPF nº 065.388.943-72
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Felipe Mendes Dantas
CPF 029.532.413-93

Jailson Fonseca de Sousa
CPF 064.158.572-35

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2024.10.09 09:47:44 -03'00'